



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.217, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispões sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO deliberação conjunta de todos os Prefeitos das 23 cidades da região administrativa da DRS – VIII em reuniões virtuais realizadas nos dias 17 e 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de transmissão na região administrativa da DRS - VIII;

CONSIDERANDO o aumento das internações em leitos de UTI e Enfermaria com picos de lotação tanto em leitos SUS quanto em leitos de hospitais particulares na região da DRS – VIII decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, que o art. 13, §1º do Decreto Municipal 11.172, de 16 de janeiro de 2021, estabelece a necessidade de serem observadas as medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Adotam-se medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação da COVID-19 em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Parágrafo único. As atividades que não estão elencadas no anexo único deste decreto municipal, obedecerão às medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo “Fase Emergencial”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir das 00h00 do dia 22 de março de 2021 até às 23h59 do dia 30 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº. 11.214 de 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Escritórios em geral e Atividades Administrativas
• Obrigatoriedade de teletrabalho.

Repartições de Administração Pública Municipal (exceto secretarias e serviços essenciais)
• Preferencialmente atividade de teletrabalho.
• As repartições municipais deverão designar número suficiente para atendimento essencial à população.

Serviços Privados de Assistência à Saúde Humana
• Permitida atividade para atendimento de urgência por 24h.
• Permitido serviços de diagnóstico por imagem.

Serviços de Assistência à Saúde Animal
• Permitida apenas atividade para atendimento de urgência por 24h.

Farmácias e Drogarias
• Atividade permitida 24h, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 09h às 18h.

Depósito de bebidas e lojas de conveniência

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 05h às 20h.

Locadoras de equipamentos e utensílios para festas

- Atividade não permitida.

Comércio de Material de Construção

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 05h às 20h.

Matéria-prima agrícola e alimentação animal

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 05h às 20h.

Supermercados

- Atividade permitida, 24h, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Proibido o consumo interno de produtos.

Padarias, Mercarias, Armazéns, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros

- Atividade permitida, de 5h às 20h, com limitação de público em 50% da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Proibido o consumo interno de produtos.

Restaurantes e Bares

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Feiras Livres de qualquer natureza

- Atividade não permitida.

Gás e Água

- Proibido atendimento presencial, retirada de produtos no local (take-away) e através da janela (drive-thru).
- Permitida a comercialização por entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Hotelaria

- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

Escolas

- Aulas na rede municipal de ensino em forma remota e demais atividades escolares serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Rede privada regular e cursos livres permitidas apenas aulas remotas.

Esportes

- Eventos coletivos profissionais, amadores e de lazer - suspensos.
- Academias de esportes de todas as modalidades - atividade não permitida.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretária
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

Parques e Clubes

- Fechados.

Praças

- Proibidos jogos de tabuleiros e cartas.

Atividades Religiosas

- Proibição de realização de atividades presenciais coletivas (como missas e cultos), mas permissão de abertura dos templos, igrejas e similares para manifestação de fé individual.
- Atividade de gravação de cultos via web permitida observando equipe técnica mínima e sem presença de público.

Eventos, convenções e atividades culturais

- Atividade não permitida.

Salões de beleza e barbearias

- Atividade não permitida.

Transporte Coletivo Urbano

- Atendimento preferencial para trabalhadores das atividades permitidas:

- Segunda à Sexta-feira:

- Das 5h10 às 9h

- Das 5h10 às 7h – com reforço de linhas

- Das 16h às 20h

- Das 16h às 18h – com reforço de linhas

- Especial noturno para trabalhadores das atividades essenciais.

- Circulação suspensa nos demais períodos.

- Sábado:

- Das 6h às 9h.

- 15h30 – Especial saindo do Terminal Central Ayrton Senna.

- Especial noturno para trabalhadores das atividades essenciais.

- Circulação suspensa nos demais períodos.

- Domingo:

- Das 6h às 8h

- Especial vespertino para trabalhadores das atividades essenciais.

- Especial noturno para trabalhadores das atividades essenciais.

- Circulação suspensa nos demais períodos.

Transporte Coletivo particular

- Atividade permitida exclusivamente para o transporte de trabalhadores das atividades permitidas.

Transporte por aplicativos, Táxi e Mototáxi

- Atividade permitida para deslocamento imprescindível.

Reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas agrícolas e motocicletas

- Atividade permitida, sem acesso público ao interior do estabelecimento.

Postos de Combustíveis

- Atividade liberada para abastecimento, entre 5h e 20h.

Correios e Entregas

Não permitida atividade presencial.

Agências bancárias e Cooperativas de créditos

- Permitido apenas o atendimento pelos caixas eletrônicos, limitado há 30% da capacidade.

Lotéricas e Correspondentes Bancários

- Atividade não permitida.

Construção Civil

- Atividade Permitida.

Indústria

- Atividade permitida.

CONTROLADORIA INTERNA

Resolução nº 01 de 19 de março de 2021

Ana Flavia Silva de Souza Oliveira, Controladora Interna do Município, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), através da qual ficou estabelecido a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo, o que impossibilita a realização de atos presenciais por tempo indeterminado;

Considerando a manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia;

Considerando a necessidade de garantir a razoável duração do processo e os meios de garantam a celeridade de suas tramitações;

Considerando estado de calamidade pública estabelecido no município de Franca;

Considerando decreto estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

Considerando decreto municipal nº 11.214 de 12 de março de 2021;

Considerando o Decreto nº 10.245, de 28 de outubro de 2014, o qual instituiu o regulamento e regimento das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, por fim, os princípios constitucionais e demais normas vigentes que regem o devido processo legal;

Considerando que se faz necessário a instrução processual através de meios virtuais ou tele presenciais, o que se dará através de plataformas digitais;

RESOLVE:

Art. 1º - Face a pandemia em detrimento do vírus COVID-19 e a necessidade de distanciamento social, as notificações/intimações das testemunhas, partes, advogados e demais interessados dos processos administrativos disciplinar, sindicância, descumprimento contratual e apurações preliminares deverão se dar, preferencialmente, por meio eletrônico, respeitando o prazo legal e anexando ao processo o respectivo comprovante de envio e recebimento.

Parágrafo primeiro – Os endereços eletrônicos utilizados para tal notificação serão aqueles disponibilizados pelo Município aos servidores e, em se tratando de empresas e/ou advogados, aqueles cadastrados pelos interessados na sede da Prefeitura de Franca e Controladoria Interna.

Parágrafo segundo – os advogados e/ou empresas deverão apresentar o endereço eletrônico disponível para as notificações dos processos administrativos.

Art. 2º - As audiências relacionadas as apurações preliminares, sindicâncias, processos disciplinares e descumprimento contratual poderão ser realizadas no meio virtual ou telepresencial, com a respectiva gravação de todos os atos por meio eletrônico hábil e seguro, sendo posteriormente anexado ao processo administrativo competente.

Art. 3º - A presente regulamentação entra em vigor nesta data.

ANA FLAVIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA
Controladoria Interna do Município

FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 57000/20 - Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Aquisição de medicamentos diversos para atender a demanda judicial. O

Sr. Pregoeiro torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aglon Comércio e Representações Ltda, lotes 15, 24, 25; Dupatri Hospitalar comércio Importação e Exportação Ltda, 1, 26, 28; Interlab Farmaceutica Ltda, 2, 3, 4; R.A.P. Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 8, 13, 16.

Processo nº 1174/21 - Pregão Eletrônico nº 22/21 - Aquisição de fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Biomolecular Technology Com. Imp. Exp. e Distr. de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, lote 1.

Processo nº 2729/21 – Pregão Presencial nº 05/21 – Aquisição de cimento em saco de 50 e 40 kg. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Distribuidora de Cimentos Francana Ltda, lotes 1 e 3.

Processo nº 3784/21 – Pregão Presencial nº 08/21 – Aquisição de alambrados, postes e esticadores. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Robson Luis de Carvalho, lotes 1 ao 5.

JULGAMENTOS

Processo nº 53596/20 - Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Prestação de serviços para tratamento com sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, fica classificada a proposta da empresa O2 Centro Hipsrbárico Ltda, lote 1.

Processo nº 55669/20 – Concorrência de Preços nº 05/2021 – Aquisição de materiais educativos diversos. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, fica INABILITADA a empresa Wesley Dione Granja por apresentar as declarações exigidas no item 4.1 alíneas “L e M”, assinadas por Representante Comercial sem apresentação de Carta de Credenciamento que efetivamente comprovasse a capacidade/competência para prática dos Atos inerentes a esse certame em nome da empresa Proponente, conforme item “3.3” do edital. Ficam HABILITADAS a prosseguirem no certame as empresas Antonio Amaurilio da Silva – ME, New Ribe Comercial Eireli – ME, Damaris Rodrigues Industria e Comércio LTDA – ME, G8 Armazinhos Eireli, TR2 Comercio e Serviços de Papelaria Eireli, 3B Industrial e Comercial LTDA, D.F Astolpho, Gabriel Francischini de Souza – EPP, Parco Comercio e Serviços LTDA, Gilberto dos Santos Tosta – ME, Bignardi Industria e Comercio de Papéis e Artefatos - LTDA.

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Processo nº 40466/20 – Pregão Presencial nº 03/21 – Aquisição de lâmpadas e reatores. Contratada: Multiluz Comercial Ltda, lotes 1 ao 6; Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda Me, lotes 7 e 8.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 49578/20 – Chamamento nº 002/2021 – Publica Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021. Credenciada: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda – Coana.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 49016/20 - Pregão Eletrônico nº 32/21 - Interessado: Secretaria de Saúde - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica SUSPENSO o presente Pregão.

Franca, 19 de março de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

SAÚDE

EDITAL DE DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Franca, vem pelo presente edital, notificar todos os responsáveis pela invasão ilegítima, das áreas públicas reconhecidas pela sua relevância ambiental e social, para procederem a desocupação completa da referida área, retirando as edificações não autorizadas, cercas, tapumes, plantios, animais e outros, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação; Exaurido o prazo, e em caso de descumprimento os infratores estarão sujeitos ao descrito no artigo 290 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.047/72, e outras legislações vigentes, respondendo ainda ao Inquérito Civil nº 14.0722.0003099/2020-2 instaurado pelo Ministério Público Estadual.

**Áreas delimitada pelas vias:**

A1 - Onofre Coelho de Pina, Maria Vitória Boher, José Nogueira, Higino Furini, Michel Haber, e Professor Cláudio Junqueira;

A2 - Maria Vitória Boher, José Pimenta Sobrinho, Higino Furini, José Nogueira.

Franca, 04 de março de 2021.

André Szabó

Fiscal Sanitário e de Posturas

CÂMARA MUNICIPAL

Circular nº 10/2021

11ª Sessão Ordinária

Em 16 de março de 2021 (terça-feira)

Expediente às 9h00

Ordem do Dia às 14h00

RESUMO**1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 7/2021**

Ementa: Institui no Município de Franca a Campanha de Prevenção ao Abandono de Animais “Pelas Patas”.

Autor (a): Lindsay Cardoso

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – SUBSTITUTIVO Nº 2/2021

Ementa: Torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino municipais e privados de educação básica e de creches municipais e particulares no município de Franca.

Autor (a): Della Motta e Kaká

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 23/2021

Ementa: Denomina de Carolina Capparelli Silveira a Rua 108 do Residencial São João Batista, e dá outras providências.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Ementa: Modifica a Lei nº 8.143, de 15 de setembro de 2014, para contemplar a obrigatoriedade da vacinação domiciliar em prol dos idosos com dificuldades de locomoção para imunização contra o COVID-19, bem como aos portadores de obesidade mórbida e pessoas em estágio terminal nas campanhas de vacinação Antigripe, H1N1 e contra o COVID-19, no município de Franca, e dá outras providências.

Autor (a): Donizete da Farmácia e Luiz Amaral

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 105.576,49, e dá outras disposições.

Autor (a): Alexandre Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 118/2021

Ementa: REQUEIRO, na forma regimental, seja oficiado o Sr. Alexandre Ferreira, Prefeito Municipal de Franca, para que informe a esta casa de leis, os reais motivos do não atendimento da indicação de nº 619/2021

Autor (a): Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria absoluta

7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 120/2021

Ementa: Requer informações sobre quais medidas têm sido tomadas para melhorias nos córregos do Município.

Autor (a): Luiz Amaral

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

8 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 122/2021

Ementa: Requer que seja oficiado o Sr. Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, a fim de fornecer a esta Casa esclarecimentos acerca da ocorrência de venda casada nas agências da cidade de Franca.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

9 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 23/2021

Ementa: MOÇÃO DE APLAUSOS aos Policiais Militares Ambientais pela apreensão de 74 aves nativas presas em cativeiros.

Autor (a): Della Motta

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 07, de 06 de janeiro de 2020.

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 07, de 06 de janeiro de 2020, que Revoga a Portaria nº 121, de 23/12/2020 e nomeia servidores na Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 18 de março de 2021.

VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

